



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



1

PROJETO DE LEI Nº 023/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de área urbana, objeto da Matrícula nº. 4.285, do





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



2

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, de propriedade da “Prefeitura Municipal de Planalto”, localizado na Rua Manoel Ferreira Filho, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº. 09/97, de 11 de março de 1997, autorizada pela Lei Municipal nº018/97, de 13 de março de 1997, a fim de dar incentivo a pequena, média e grande empresa, para o pleno desenvolvimento do município, com base na Lei Municipal nº. 062/93, ao espólio de RENE MONTEIRO BRAGA, que quando vivo era, tinha a seguinte qualificação, brasileiro, autônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.361.764, inscrito no CPF nº. 973.835.038-72, residente e domiciliado na Avenida Altino Arantes, nº770, Centro, na cidade de Planalto, Estado de São Paulo.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, consistente de um terreno, que mede 25,00 (vinte e cinco metros) de frente igual dimensão no fundo, por 20,00 (vinte metros), de cada lado e da frente ao fundo, encerrando uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), correspondente parte da data de letra “A”, da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



3

Quadra 58", na cidade de Planalto, desta comarca, do lado par da Rua Marino Menandro, (antiga Rua São Paulo), esquina com a Rua Manoel Ferreira Filho (antiga rua Rio de Janeiro), pela frente confronta com a Rua Manoel Ferreira Filho, do lado direito de quem de frente olha para o imóvel confronta com a mencionada Rua Marino Menandro do lado esquerdo com a data de letra B, finalmente pelos fundos confronta-se com a mencionada com remanescente da data de letra A.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 22 de março de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



4

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA
GUILHERME SILVA BONFIM;

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementa, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE AREA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PLANALTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Diante da necessidade regularização de propriedade da área descrita no atual projeto de Lei, considerando que ela não pertence, de fato, ao Município de Planalto e carece de regulamento e autorização legislativa para tanto com a doação ao efetivo dono, imperativo o presente.

Conforme matrícula, em anexo, o imóvel em tela foi expropriado pelo Município e declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº018.97, de 11 de março de 1997, autorizada pela Lei Municipal nº. 018/97, de 13 de março de 1997, a fim de dar incentivo a pequena, média e grande empresa, para o pleno

3/



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



5

desenvolvimento da municipalidade, com base na Lei Municipal 062/93.

Contudo, a área em comento, na época, fora transferida a Renê Monteiro Braga, sem a adequada e formal documentação.

Porém, como é sabido, o local, é de posse de Renê desde então (1998), que sempre lhe ofereceu a devida utilidade, para a aquisição da propriedade, conforme requisitos de disposição legal.

O que também se comprova, por Certidão de Imposto Territorial Urbano - IPTU, que demonstra a funcionalidade da área, que caracteriza e comprova o interesse do Município nessa regularização, realizando a doação ao espólio de Renê Monteiro Braga, ora falecido.

Assim, na expectativa de que o presente projeto de Lei seja aprovado pela Edilidade, valho-me do ensejo, para reiterar-lhes votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 21 de março de 2.023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: RENÊ MONTEIRO BRAGA
MATRÍCULA: 119040 01 55 2013 4 00174 327 0085875 98

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE divorciado, com 59 anos de idade

NATURALIDADE Planalto - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 11361754 SSP/SP ELEITOR Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Altino Arantes, 770, Centro, em Planalto - SP, filho de Franésio Monteiro Braga e de Lídia Shimidt Braga

DATA E HORA DE FALECIMENTO dois de março de dois mil e treze, às 01:05 horas DIA 02 MÊS 03 ANO 2013

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital de Base, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5544, Vila São Pedro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
infarto agudo do miocárdio, etilismo

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Planalto, Estado de São Paulo DECLARANTE Rosely de Fatima da Silva, na qualidade de agregada do falecido

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor(a). João Uber Folchine Trindade, CRM 145955

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era divorciado de Vanda Schimdt, com quem foi casado em Planalto, Estado de São Paulo. Deixa os filhos: Alex com 26 anos e Alessandro com 18 anos de idade. Deixa bens, não deixa testamento. Era eleitor(a) em Planalto, Estado de São Paulo, zona 214, portador(a) do(a) RG nº 11361754 SSP/SP, CPF nº 97383503872. O(a) declarante ignora os demais dados faltantes.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São José do Rio Preto - SP, 26/03/2013.

Luciana Amigucci Campanelli
Oficial Substituta



Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas
do 1º Subdistrito da Sede

David Yamaji Valença
OFICIAL TITULAR

Luciana Amigucci Campanelli
Oficial Substituta
RG: 26.819.428-2

Custas:
Oficial: ..R\$ 19.30
IPESP:.....R\$ 3.85
Total:R\$ 23.15
Guia nº 13/2013
Digitado por: CARINA



137645

1355G-AA

1355G-137645-13900-0213

Município e Comarca de São José do Rio Preto
Estado de São Paulo
Rua Tiradentes, 3355 - Centro - São José do Rio Preto/SP
CEP: 15010-030 - Fone/Fax: (17) 3222-5330

VALIDO EM TOPO DO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BURITAMA - SP

OFICIAL

Gerson Albino Pereira

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

-4.285-

FICHA

-001-

Em 18 de junho

de 1986

Imóvel:- Um imóvel urbano, sem benfeitorias, consistente de um lote de terreno, que mede vinte e cinco (25,00) metros de frente igual metragem no fundo, por vinte (20,00) metros de cada lado e da frente ao fundo, encerrando uma área de 500,00 metros quadrados, correspondente parte da data "A", da quadra nº 58, na cidade de Planalto, desta comarca, do lado par da "Rua Rio de Janeiro", esquina com a "Rua São Paulo", confrontando-se pela frente com a mencionada Rua Rio de Janeiro, do lado direito de quem da frente olha para o imóvel divide-se com a Rua São Paulo, do lado esquerdo com a data "B", finalmente pelo fundo com remanescente da data de letra "A". **Proprietários:** Lázaro dos Santos Moreira, Rg. 6.630.295-sp, lavrador e sua mulher Maria Vicente Moreira, - do lar, brasileiros, titulares do Cpf. 974.501.628/49, casados - no regime da separação de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Altino Arantes, s/nº, na cidade de Planalto, desta comarca. **Título Aquisitivo:** Transcrição nº 2005, livro nº 3-B, fls. 37, deste Cartório. O imóvel encontra-se cadastrado junto a municipalidade sob nº 1.330-A. Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 18 de junho de 1986.

-Gerson Albino Pereira- O Oficial

Registro nº 001/Matricula nº 4.285:- "Venda e Compra". Buritama 18 de junho de 1986. Certifico e dou fé que, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada aos 19 de março de 1986, no livro nº 27, fls. 60, nas notas do tabelionato por lei do município de Planalto, desta comarca, é feito o presente registro para constar que Lázaro dos Santos Moreira e sua mulher Maria Vicente Moreira, já qualificados, transmitiram a Antonio Felipe Passetti Rg. 5.947.840-sp e Cpf. 421.790.338/34, brasileiro, solteiro, contador, maior, residente e domiciliado na Rua Mário José Nonato, s/nº, Jardim das Flores, na cidade de José Bonifácio, deste Estado, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados). Nada mais. O referido é verdade. Buritama 18 de junho de 1986.

-Gerson Albino Pereira- O Oficial

Av.002/Matr. 4.285.- "Matrimônio". Buritama, 23 de abril de 1997. "Por escritura pública de expropriação amigável, lavrada aos 15 de abril de 1997, no Livro nº 28, fls. 138, no Serviço de Tabelionato do distrito e município de Planalto, desta comarca; e Cer-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Gerson Albino Pereira

DELEGADO
BURITAMA-SP

Página: 0001/0003

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Buritama - SP

12013-9-AA 104963

12013-9-10001-11000-1120



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA DE BURITAMA - SP

OFICIAL

Gerson Albino Pereira

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

MATRICULA

-4.285-

FICHA

-001-

Em 23 de -abril- de 1997

tidão extraída do assento de casamento nº 12.830, Livro nº B-108 fls. 225, do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, de São José do Rio Preto, deste Estado, que fica arquivada nesta serventia, é feita a presente averbação nesta matrícula, para constar que o proprietário sr. Antonio Felipe Passeti, contraiu matrimônio no regime da comunhão parcial de bens, com Sônia Maria Furquim, RG. 11.774.812-SSP-SP e CPF. nº 018.677.328/58, comerciante, na vigência da Lei 6.515/77, continuando a contraente a assinar o nome de solteira". Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 23 de abril de 1.997. Oficial: R\$ 2,45.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira-

Av.003/Matr.4.285.- "Alteração Denominação Via Pública". Buritama, 23 de abril de 1.997.- "Por escritura pública de expropriação amigável, lavrada aos 15 de abril de 1.997, no L.º 28, fls.138, no Serviço de Tabelionato do distrito e município de Planalto, desta comarca; e fotocópia autenticada da Lei Municipal nº 017/85, que fica arquivada nesta serventia, é feita a presente averbação nesta matrícula, para constar que a Rua São Paulo, de conformidade com a Lei Municipal nº 017/95, passou a denominar "Rua Marino Mendro". Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 23 de abril de 1.997. Oficial: R\$ 2,45.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira-

Av.004/Matr.4.285.- "Alteração de Cadastro". Buritama, 23 de abril de 1997.- "Por escritura pública de expropriação amigável, lavrada aos 15 de abril de 1.997, no Livro nº 28, fls. 138, no Serviço de Tabelionato do distrito e município de Planalto, desta comarca; e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Planalto, que fica arquivada nesta serventia, é feita a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi re cadastrado sob nº 0005111, junto a Prefeitura Municipal de Planalto". Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 23 de abril de 1.997. Oficial: R\$ 2,45.

O Oficial: Gerson Albino Pereira-

Reg.005/Matr.4.285.- "Desapropriação Amigável". Buritama, 23 de abril de 1.997. "Por escritura pública de desapropriação amigável, lavrada aos 15 de abril de 1.997, no Livro nº 28, fls. 138, no Serviço de Tabelionato do distrito e município de Planalto, - desta comarca, é feito o presente registro para constar que Antonio Felipe Passeti e sua mulher Sônia Maria Furquim, já qualifi

(CONTINUA NA FICHA -002-)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BURITAMA-SP

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BURITAMA - SP

OFICIAL
Gerson Albino Pereira

LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL

MATRICULA

-4.285-

FICHA

-002-

Em 23 de -abril- de 19 97

(Continuação do Reg. 005)...ficados, foram expropriados pela Prefeitura Municipal de Planalto, com sede à Avenida Carlos Gomes, 709, naquela cidade, inscrita no CGC(MF) sob nº46.935.763/0001-25, devidamente representada, do imóvel objeto desta matrícula, que possuíam por força do Registro nº 001, pelo preço certo e ajustado, a título de indenização de R\$ 3.000,00 (três mil reais); O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 09/97, de 11 de março de 1.997, autorizada pela Lei Municipal nº 018/97, de 13 de março de 1.997, a fim de dar incentivo a pequena, media e grande empresa, para o pleno desenvolvimento do município, com base na Lei Municipal - nº 062/93". Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 23 de abril de 1.997. Oficial: R\$ 171,72.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira

Ao Oficial....: R\$	34,73
Ao Estado....: R\$	0,00
Ao SEFAZ....: R\$	0,00
Ao Reg. Civil: R\$	0,00
Ao Trib. Just: R\$	0,00
Ao Município.: R\$	1,74
Ao Min.Púb....: R\$	0,00
Total.....: R\$	36,47

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº. 4285, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Buritama-SP, 02 de julho de 2021. O Oficial

Gerson Albino Pereira



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1201393F3000000004726221B

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Buritama - SP

12013-9-AA 104964

12013-9-10000-1120



Em Branco

Em Branco

Em Branco



ORIGINAL

LEI Nº 16/96

"Autoriza a Doação de área de propriedade do Município de Planalto, para Instalação de Indústria e dá outras Providências Administrativas."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, USANDO das Atribuições que me são Conferidas por Lei, Etc.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para fins do Plano desenvolvimento Industrial a geração de empregos no Município de Planalto fica o Executivo do Município autorizado a doar, sem qualquer ônus ao beneficiário: RENÊ MONTEIRO BRAGA - RG nº 11.361.754, CPF nº 973 835 038 72, residência à Av. Altino Arantes, nº 880, Centro, os seguintes terrenos de propriedade do Município que encontra-se gravado com diversos terrenos que foram objeto de doação do Estado através da Lei Municipal nº 016/94, de 10 de Agosto de 1.994, ou seja: UM TERRENO URBANO correspondente a Data "C" da Quadra nº 48 da Planta geral da cidade de Planalto, identificado no Croqui anexo sob nºs. 07 e 08 // com as seguintes características: localizado com frente para a Av. Altino Arantes, lado par a uma distância de 24,60 Mts. da esquina // formada com a Rua Silva Jardim medindo 24,60 Mts. de frente igual dimensão na parte dos fundos, por 50,00 Mts. de cada lado da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 1.230,00 M2, confrontando pelo lado direito de quem da frente olha para o Imóvel com o Lote 6, pelo lado esquerdo com os lotes 09 e 11 e pelos fundos com partes do Lotes 14, 15 e 16.

PLANALTO

LUIS RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registro no Livro nº 013 fls. 139 e 140

Em 06/09/1996

Segue cópia



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

- 2 -

PARÁGRAFO 1º - Para resguardar o princípio de isonomia Constitucional a favor de terceiros interessados na doação do "Caput" deste Artigo, o Executivo Municipal deverá previamente expedir Edital de Publicação na forma da Lei, para o chamamento de outros eventuais donatários interessados na mesma área, respeitadas as condições pré-estabelecidas.

PARÁGRAFO 2º - As condições estabelecidas no // Parágrafo anterior, aplica-se no que couber as doações anteriores à esta Lei, resguardando os eventuais direitos adquiridos.

ARTIGO 2º - A Firma beneficiada com a presente doação fica obrigada a construir o prédio comercial e se instalar / no local dentro de 12 (doze) meses, findo ou se não ocorrer tal fato o terreno voltará no domínio do Município de Planalto.

PARÁGRAFO 1º - A Edificação não poderá ser inferior à 150,00 M2 de área útil, respeitando rigorosamente o Projeto de Construção aprovado pelo Setor de Obras desta Municipalidade.

PARÁGRAFO 2º - A Escritura definitiva será // transferida à Firma beneficiada, 06 (seis) meses após o pleno funcionamento da Firma.

ARTIGO 3º - As despesas de transferência de títulos de propriedade e demais atos correlatos correrão por conta da Firma beneficiada.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 26 de SETEMBRO DE 1.996



LUIZ RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**
Imóvel: **Quadra 58 Parte da data A CNPJ (MF) nº: 46.935.763/0001-25**
Interessada: **Prefeitura Municipal de Planalto**
Município: **Planalto** U.F: **SP**
Comarca: **Buritama**
Localização: **Rua Manoel Ferreira Filho**

IMÓVEL:- um imóvel urbano, sem benfeitorias, consistente de um terreno, que mede **25,00** (vinte e cinco metros) de frente igual dimensão no fundo, por **20,00** (vinte metros) de cada lado e da frente ao fundo, encerrando uma área de **500,00 m²** (quinhentos metros quadrados), correspondente parte da **data de letra "A"**, da **Quadra 58"**, na cidade de Planalto, desta comarca, do lado par da Rua Marino Menandro, (antiga Rua São Paulo), esquina com a Rua Manoel Ferreira Filho, (antiga Rua Rio de Janeiro), pela frente confronta com a Rua Manoel Ferreira Filho, do lado direito de quem de frente olha para o imóvel confronta com a mencionada Rua Marino Menandro do lado esquerdo com a data de letra B, finalmente pelos fundos confronta-se com a mencionada com remanescente da data de letra A.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Planalto - SP, 07 de outubro de 2021.




WAGNER DA SILVA BAZALHA
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5069629734

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO - SP
Setor de Engenharia e Obras

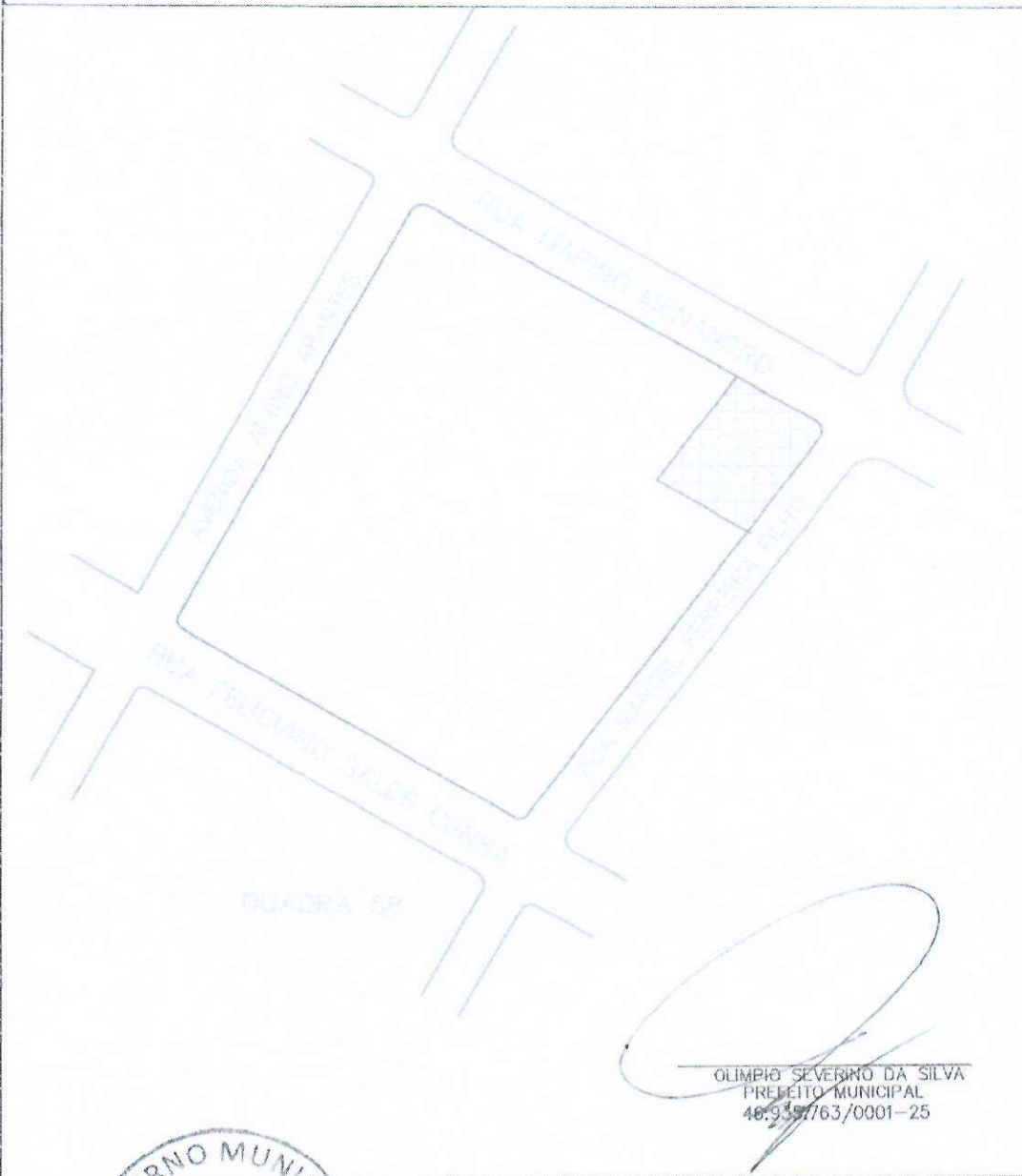
Av. Carlos Gomes nº 971- Planalto - SP CEP 15.260-000
Fone (018) 3695-9500/ E-mail: engenharia@planalto.sp.gov.br

Responsável Técnico:

Fol. UN

Wagner da Silva Razzalha
WAGNER DA SILVA RAZZALHA
CREA/SP 5069629734

PROJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ENDEREÇO: RUA MANOEL FERREIRA FILHO- QUADRA 58 PARTE DA DATA DE LETRA A
ART Nº:
DATA: 07/10/2021



Olimpio Severino da Silva
OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
48.939.763/0001-25



PRELIMINAR

Em atendimento da interessada **Prefeitura Municipal de Planalto – SP**, procede ao Parecer técnico de Avaliação, um imóvel urbano, situado no distrito e município de Planalto – SP, na Avenida Carlos Gomes, na **Quadra 58**, parte da **data de letra A**, objeto da Matrícula nº 4.285 do O.R.I. da comarca de Buritama – SP, de propriedade de Prefeitura Municipal de Planalto.

OBJETIVO

Este trabalho é baseado no método comparativo e pesquisa de mercado, para determinar o valor real do imóvel, situado no distrito e município de Planalto – SP, objeto da matrícula nº 4.285 do O.R.I da comarca de Buritama – SP.

CONSTATAÇÃO

La estando constatei que, o imóvel da matrícula nº 4.285, é de formato retangular, sem benfeitorias, com área superficial de **500,00 m²** (quinhentos metros quadrados), com frente para a Rua Manoel Ferreira Filho esquina com a Rua Marino Menandro, lado par desta, no distrito, município de Planalto – SP.

CONCLUSÃO

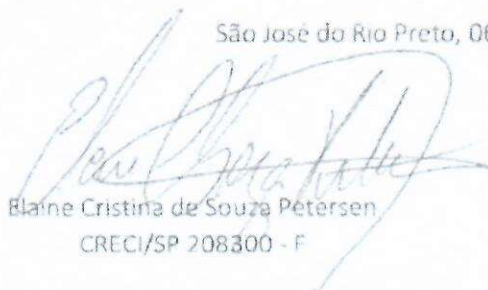
Avalio no VALOR DE MERCADO o imóvel, com área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados) acima descrito, para fins de concessão de uso, em:

R\$ 41.000,00

(Quarenta e um mil reais)

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei Federal 6.530/78.

São José do Rio Preto, 06 de outubro de 2021.



Elaine Cristina de Souza Petersen
CRECI/SP 208300 - F

Elaine Cristina de Souza Petersen
CRECI/SP 208300 - F

PRELIMINAR

Em atendimento da interessada **Prefeitura Municipal de Planalto – SP**, procede ao Parecer técnico de Avaliação, um imóvel urbano, situado no distrito e município de Planalto – SP, na Rua Manoel Ferreira Filho, na Quadra 58, parte da data de letra "A", objeto da Matrícula nº 4.285 do O.R.I. da comarca de Buritama – SP, de propriedade de Prefeitura Municipal de Planalto.

OBJETIVO

Este trabalho é baseado no método comparativo e pesquisa de mercado, para determinar o valor real do imóvel, situado no distrito e município de Planalto – SP, objeto da matrícula nº 4.285 do O.R.I da comarca de Buritama – SP.

CONSTATAÇÃO

Foi constatado que, o imóvel da matrícula nº 4.285, é de formato retangular, sem benfeitorias, com área superficial de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), com frente para a Rua Manoel Ferreira Filho esquina com a Rua Marino Menandro, lado par desta, no distrito e município de Planalto – SP.

CONCLUSÃO

Avalio no VALOR DE MERCADO o imóvel, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) acima descrito, para fins de concessão de direito real de uso, em:

R\$ 38.000,00

(trinta e oito mil reais)

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei Federal 6.530/78.

São José do Rio Preto, 05 de outubro de 2021.


Mara Regina Fernandes
CRECI/SP 104692 - F



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



ESTIMATIVA FISCAL Nº 033/2.021

REQUERIMENTO Nº 605/2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO

IMÓVEL URBANO –

CADASTRO: (antigo- 5111) – atual - (5106)

MATRÍCULA: 4.285

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIO DE PLANALTO
CNPJ- 46.935.763/0001-25

ENDEREÇO: Rua Marino Manandro (anteriormente Rua São Paulo) nº 1118.

BAIRRO: CENTRO

CEP: 15.260.000

CIDADE: PLANALTO-SP.

ZONEAMENTO: Setor (02) QUADRA: (58) parte da Data "A" → (esquina formada com a Rua Manoel Ferreira Filho - (antiga Rua Rio de Janeiro).

-----DADOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2.021-----

Área Territorial: 500,00 m²
Medidas: (20,00m.x25,00m)

Área Edificada ----

Tipo: (Doação)

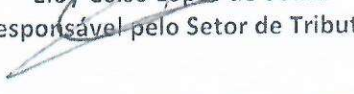
Os abaixo assinados designados pela Portaria nº 017/2021, após avaliação do imóvel acima descrito, dão como estimativa fiscal para fins de recolhimento de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), observando-se as disposições contidas na Lei Complementar nº 008/2018 o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Validade: 07/11/2021.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, 07 de Outubro de 2.021.


WAGNER DA SILVA BAZALHA
Diretor do Depto de Obras e Serviços públicos


Eloy Celso Lopes de Souza
Responsável pelo Setor de Tributos


JUAREZ APARECIDO ALVES
Tec. Segurança Trabalho

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 022/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 014/2023 e autoriza concessão de repasses e subvenções sociais a entidade filantrópica que específica, dando outras providências legais."

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 14/2023 passa a vigor com a seguinte redação:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



"Fica autorizado o Município de Planalto, no exercício de 2023, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de Subvenção Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) inscrita no CNPJ nº 51.840.999/0001-18, de José Bonifácio inscrita no CNPJ nº 51.840.999/0001-18, de até R\$ 143.295,35 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) ano."

Art. 2º – Conservam-se todas as demais disposições não contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 22 de março de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando à aprovação, o presente projeto de lei que tem por objetivo o repasse dos valores à APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Cuida-se, em apertada síntese, de Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei 14/2023 no que tange aos valores do repasse. É oportuno mencionar que a alteração do valor deve-se ao quanto determinado em à reunião ocorrida com Secretário de Educação do Estado de São Paulo, em que se informou não mais haver aporte financeiro por parte do Estado, devendo, portanto, cada município suportar tais ônus.

Ciente da necessária e essencial atuação da Associação APAE no acolhimento e desenvolvimento de pessoas com deficiência, de cunho evidentemente social e sem fins lucrativos, o

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



município de Planalto fora acionado para, então, dar continuidade aos trabalhos da associação, necessitando, portanto, ser realizada a alteração do valor inicial.

Assim, considerando tratar-se de propositura de grande interesse da população local, contamos com a costumeira atenção de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei, ante o interesse público acima especificado.

Valho-me do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

GUILHERME SILVA BONFIM

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br